



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 04/2025

DATA: 17 DE JANEIRO DE 2025.

EMENTA: CONCEDE GANHO REAL AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder ganho real de 2% (dois por cento) sobre os vencimentos dos Servidores Públicos Municipais da Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, nos termos do Art. 264 da Lei Complementar nº 239/2022, de 1º de janeiro de 2022.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos para 1º de Janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.


FERNANDO DAL PONT JUNIOR
PRESIDENTE


MARCELO DE CAMPOS
VICE-PRESIDENTE


CLAUDETE BRAMBATTI
1ª SECRETÁRIA


JOSÉ VALENTIM DA SILVA MOTTA (JACARÉ)
2º SECRETÁRIO



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

JUSTIFICATIVA

O presente projeto tem a finalidade de alterar os anexos da Lei Complementar 162/2013, de 01 de abril de 2013, com o objetivo de conceder reajuste salarial de 2,00% (dois por cento) a título de ganho real, calculados sobre os vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu.

A iniciativa se dá para seguir o mesmo índice a ser concedido pelo Executivo Municipal aos seus servidores através do Projeto de Lei 02/2025, de 16 de janeiro de 2025, em homenagem ao princípio da Isonomia.

Imperioso mencionar que a última atualização salarial por ganho real aos servidores ocorreu há 08 (oito) anos, como se observa na Lei Municipal nº 1691/2017 de 19 de abril de 2017, à época no percentual de 1% (um por cento).

Desde então, a inflação acumulada impactou significativamente o poder de compra dos servidores. O aumento proposto visa, portanto, minimizar os efeitos da desvalorização salarial, garantindo dignidade financeira condizente com as funções desempenhadas.

O aumento proposto foi elaborado considerando o orçamento do Poder Legislativo, de forma a não comprometer a saúde financeira da administração pública. A medida é viável e pode ser absorvida dentro do orçamento atual, com larga sobra financeira.

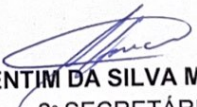
Diante do exposto, solicitamos o apoio dos nobres colegas para a aprovação deste projeto de lei, a ser deliberado em regime de urgência, conjuntamente aos Projetos apresentados pelo Executivo Municipal, não apenas reconhecendo o trabalho dos servidores do Poder Legislativo Municipal, mas também reafirmando o compromisso desta Casa com a valorização do serviço público e a melhoria contínua da gestão pública.

Santa Terezinha de Itaipu, 17 de janeiro de 2024.


FERNANDO DAL PONT JUNIOR
PRESIDENTE


MARCELO DE CAMPOS
VICE-PRESIDENTE


CLAUDETE BRAMBATTI
1ª SECRETÁRIA


JOSÉ VALENTIM DA SILVA MOTTA (JACARÉ)
2º SECRETÁRIO